



PARTE III.

Inventários, Modelos e Listagens



1. Inventário de Meios e Recursos
 2. Lista de Contactos
 3. Modelos
 4. Lista de Distribuição
-

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Amares - Parte III
Descrição:	Levantamento dos meios e recursos e dos contactos dos serviços e agentes de proteção civil, bem como das entidades com especial dever de cooperação
Data de produção:	11 de setembro de 2018
Data da última atualização:	13 de outubro de 2020
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Jorge Silva Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Código de documento:	070
Estado do documento:	Para Aprovação pela Assembleia Municipal
Código do Projeto:	051030105
Nome do ficheiro digital:	03_PME_AMARES_Parte_III_V06.docx

ÍNDICE

Índice	3
1 Inventário de Meios e Recursos	4
2 Lista de Contactos	5
3 Modelos	6
3.1 Modelos de Relatórios	6
3.2 Modelo de Requisição.....	37
3.3 Modelos de Comunicados.....	41
3.4 Modelo de Declaração da Situação de Alerta de Âmbito Municipal.....	49
3.5 Modelo de Ativação do PMEPC.....	55
3.6 Modelos de Cartão de Segurança.....	61
3.7 Modelo de Ficha de Controlo Diário.....	65
4 Lista de Distribuição	69

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios têm por objetivo permitir aos órgãos de condução e coordenação operacional avaliar a situação e a sua evolução em caso de acidente grave ou catástrofe, dando-lhes assim capacidade de intervenção para o mais rapidamente possível se controlar a situação e minimizar os seus efeitos.

Deste modo, neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- ◆ Relatório Imediato de Situação (RELIS)
- ◆ Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP)
- ◆ Relatório Diário de Situação (REDIS)
- ◆ Relatório Final

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório agrega os dados essenciais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excepcionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



1. LOCALIZAÇÃO						
Distrito:	Braga					
Município:	Amares					
N.º Relatório						
Data:	__/__/____	Hora:	__:__			
2. OCORRÊNCIA						
Natureza:						
Localização:						
Área Afetada:						
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
4. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edifícios	Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados	
Habitacões						
Escolas						
Unidades Hoteleiras						
Unidades Hospitalares						



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Equipamentos Sociais			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviário			
Ferrovário			
Marítimo e/ou Fluvial			
Aéreo			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Abastecimento de Água			
Drenagem de Águas Residuais			
Recolha, Depósito e Tratamento de Resíduos			



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



Energia Elétrica			
Gás Natural			
Abastecimento de Combustíveis			
Telecomunicações			
Outras: _____			
Outras: _____			
9. DANOS AMBIENTAIS			
Tipo de Afetação	Quantidade	Local	Observações
Rede hídrica			
Espaços florestais			
Fauna			
Flora			
Outras: _____			
Outras: _____			
10. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitações em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Resumo das ocorrências			
Outras: _____			
Outras: _____			
9. NECESSIDADES			
Meios aéreos (especificar)			
Meios terrestres (especificar)			
Telecomunicações (especificar)			



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio depois do reconhecimento das ERAS ou EAT

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	
Outras: _____	
10. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e dirigem-se ao escalão superior (CSREPC). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Exceionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de AMARES



1. LOCALIZAÇÃO			
Tipo de Relatório:	Geral (RELGER):		Especial (RELESP):
Distrito:	Braga		
Município:	Amares		
N.º Relatório			
Data:	___/___/___	Hora:	___:___
2. OCORRÊNCIA			
Natureza:			
Localização:			
Área Afetada:			
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
4. DANOS PESSOAIS			
Mortos:		Desaparecidos:	
Feridos graves:		Feridos leves:	
Desalojados:		Deslocados:	
Evacuados:		Soterrados:	
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Quartéis de Bombeiros			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			

Serviço Municipal de Proteção Civil de AMARES



Lares / Infantários			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviários			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Gás			
Eletricidade			
Água			
Saneamento			
Telefónica fixa			
Telefónica móvel			
Teledifusão			
Radiodifusão			
Internet			
Satélite			
9. SITUAÇÃO OPERACIONAL			
Agentes de Proteção Civil	Operacionais	Veículos	Outros
Corpos de Bombeiros			
Forças de Segurança			
Forças Armadas			
INEM			



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



Sapadores Florestais			
Outros: _____			
Outros: _____			
10. ORGANIZAÇÃO DO TEATRO DE OPERAÇÕES (TO)			
Localização do PCO			
Localização de ZCR			
Localização de ZCAP			
Localização de ZRnM			
N.º de Setores e Localização			
Identificação dos Comandantes de Setores			
11. OUTRAS INFORMAÇÕES			
Habitacões em perigo			
Povoações em perigo e /ou isoladas			
Focos de incêndio			
Movimentação de populações			
Animais isolados			
Outras: _____			
Outras: _____			
Outras: _____			



RELATÓRIO DE SITUAÇÃO GERAL (RELGER)

Ponto de Situação da Emergência

Envio regular (6 em 6 horas)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



12. NECESSIDADES

Meios aéreos (especificar)	
Meios terrestres (especificar)	
Telecomunicações (especificar)	
Logística (especificar)	
Outras: _____	
Outras: _____	

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CSREPC, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



1. LOCALIZAÇÃO						
Distrito:	Braga					
Município:	Amares					
N.º Relatório						
Data:						
Hora:						
2. OCORRÊNCIA						
Natureza:						
Localização:						
Área Afetada:						
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
4. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
5. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS						
Edificado/Infraestruturas		Danos Ligeiros		Danos Graves		Colapsados
Habitações						



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Equipamentos Sociais			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
6. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
7. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviário			
Ferroviário			
Marítimo e/ou Fluvial			
Aéreo			
Outros: _____			
Outros: _____			
8. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS			
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Abastecimento de Água			



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



Drenagem de Águas Residuais			
Recolha, Depósito e Tratamento de Resíduos			
Energia Elétrica			
Gás Natural			
Abastecimento de Combustíveis			
Telecomunicações			
Outras: _____			
Outras: _____			
9. DANOS AMBIENTAIS			
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações
Linhas de Água			
Espaços Florestais			
Espaços Agrícolas			
Áreas Protegidas (Rede Natura)			
Património Natural Classificado			
Outras _____			
Outras _____			
10. ABASTECIMENTOS (ALIMENTAÇÃO, COMBUSTÍVEIS, VESTUÁRIO, ETC.)			
11. SAÚDE PÚBLICA			
11.1. HOSPITAL / CENTRO DE SAÚDE			
Hospital / Centro de Saúde	Atendidos	Internados	Transferidos



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



11.2. POSTO MÉDICO AVANÇADO / DE TRIAGEM / DE SOCORRO					
Estrutura / Local	Atendidos	Internados	Transferidos		
11.3. AMBULÂNCIAS					
Entidades	Medicalizáveis	Socorro	Transporte		
11.4. EVACUAÇÃO MÉDICA ESPECIAL					
Entidades	Helicóptero	Avião	Outros		
12. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA					
Dados	Observada	Prevista			
Vento (direção/velocidade)					
Temperatura					
Humidade relativa					
Precipitação					
Outras _____					
Outras _____					
13. MEIOS ENVOLVIDOS NAS OPERAÇÕES EM CURSO					
Entidades	Pessoal	Veículos	Meios Aéreos	Outro material	POC ¹ Nome/Função

¹ POC (nome do equipamento).



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



14. OCORRÊNCIAS ESPECIAIS COM OS MEIOS DE SOCORRO					
14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL					
14.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO					
15. REDES DE COMUNICAÇÕES					
15.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL					
15.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO					



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência
Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



16. COMUNICAÇÃO SOCIAL

16.1. DIVULGAÇÃO DE NOTÍCIAS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

16.2. COLABORAÇÃO NAS AÇÕES DE INFORMAÇÃO PÚBLICA:

17. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais _____	
Outros encargos operacionais _____	

18. OBSERVAÇÕES

Avaliação	Observações
Comunicações	
Gestão da informação operacional	
Sistema de aviso e alerta	
Sistema de proteção civil	
Ativação da CMPC	
Ativação do PMEPC	
Situação do PMEPC	
Informação pública	
Necessidade de programas de reparação	



RELATÓRIO DIÁRIO DE SITUAÇÃO (REDIS)

Ponto de Situação da Emergência

Envio diário (às 22 horas de cada dia)

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



Aspetos particulares relevantes	
Outros _____	
Outros _____	
19. OUTROS COMENTÁRIOS	
20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO	
Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pela CMPC (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais foram medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCA.

Esta página foi deixada propositadamente em branco



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação e Principais Medidas Adotadas

Principais Lições Aprendidas

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



1. LOCALIZAÇÃO						
Distrito:	Braga					
Município:	Amares					
N.º Relatório						
Data:						
Hora:						
2. OCORRÊNCIA						
Natureza:						
Localização:						
Área Afetada:						
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA						
4. DANOS HUMANOS						
População	Feridos Ligeiros	Feridos Graves	Mortos	Evacuados	Desalojados	Desaparecidos
Criança (0-12 anos)						
Jovem (12-18 anos)						
Adulto (18-65 anos)						
Idoso (> 65 anos)						
5. DANOS EM ANIMAIS						
Espécie		Mortos	Feridos	Observações		



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação e Principais Medidas Adotadas

Principais Lições Aprendidas

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



6. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS			
Edifícios	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados
Habitacões			
Escolas			
Unidades Hoteleiras			
Unidades Hospitalares			
Instalações Policiais			
Estabelecimentos Prisionais			
Instalações Militares			
Quartéis de Bombeiros			
Barragens			
Monumentos			
Mercados / Supermercados			
Igrejas / Locais de Culto			
Equipamentos Sociais			
Unidades Industriais			
Edifícios Públicos			
Outros: _____			
Outros: _____			
7. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO			
Vias	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inutilizáveis
Rede Viária			
Rede Ferroviária			
Pontes / Viadutos / Túneis			
Outras: _____			
Outras: _____			
8. DANOS EM TRANSPORTES			
Transportes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Inoperacionais
Rodoviário			
Ferrovário			
Marítimo e/ou Fluvial			
Aéreo			
Outros: _____			



Outros: _____				
9. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS				
Redes	Danos Ligeiros	Danos Graves	Colapsados	
Abastecimento de Água				
Drenagem de Águas Residuais				
Recolha, Depósito e Tratamento de Resíduos				
Energia Elétrica				
Gás Natural				
Abastecimento de Combustíveis				
Telecomunicações				
Outras: _____				
Outras: _____				
10. DANOS AMBIENTAIS				
Tipo de Afetação	Quantidade (ha, km, n.º)	Local	Observações	
Linhas de Água				
Espaços Florestais				
Espaços Agrícolas				
Áreas Protegidas (Rede Natura)				
Património Natural Classificado				
Outras: _____				
Outras: _____				
11. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO				
Tipo de Assistência	Quantidade	Requerida por	Fornecida por	Observações
Assistência Médica				
Evacuação Médica				
Alimentação				
Alojamento				
Vestuário/Agasalhos				
Apoio Psicológico				
Apoio Social				
Outras _____				
Outras _____				



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação e Principais Medidas Adotadas

Principais Lições Aprendidas

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



	Muito Boa	Boa	Satisfatória	Pouco Eficiente	Nada Eficiente	es
15. POSTO DE COMANDO MUNICIPAL						
Localização do PCMun						
Apoio Técnico no PCMun	Entidade		Nome			
Responsável pelo PCMun	Entidade		Nome			
16. APRECIÇÃO GLOBAL DAS OPERAÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO						
16.1. COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL						
Pontos Fortes	Pontos Fracos		Constrangimentos			



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação e Principais Medidas Adotadas

Principais Lições Aprendidas

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



16.2. COMANDO OPERACIONAL		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
16.3. ARTICULAÇÃO ENTRE AGENTES E ENTIDADES		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
16.4. INTEGRAÇÃO DE GRUPOS DE REFORÇO E ASSISTÊNCIA		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
16.5. COMUNICAÇÕES		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
16.6. LOGÍSTICA		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação e Principais Medidas Adotadas

Principais Lições Aprendidas

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



16.7 GESTÃO DA INFORMAÇÃO		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
16.8. EVACUAÇÕES		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
16.9. ORDEM PÚBLICA		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
15.10. OUTROS _____		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
15.11. OUTROS _____		
Pontos Fortes	Pontos Fracos	Constrangimentos
17. AÇÕES DE REABILITAÇÃO		
17.1. REALIZADAS (BREVE DESCRIÇÃO)		



RELATÓRIO FINAL DA EMERGÊNCIA

Descrição da Situação e Principais Medidas Adotadas

Principais Lições Aprendidas

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



18. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO

Designação	Custo (€)
Pessoal	
Artigos consumidos	
Combustível e Lubrificantes	
Grandes reparações	
Telecomunicações	
Outros encargos operacionais _____	
Outros encargos operacionais _____	
TOTAL	

19. COMENTÁRIOS FINAIS

Nota: sempre que possível, deverão ser anexas fotografias comprovativas dos danos provocados.

Empty space for final comments.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data / Hora	
Assinatura do Responsável	

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo (exemplo: alimentos; medicamentos; agasalhos; alojamento; material sanitário; água; energia e combustíveis), em situações de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



Data:	___/___/_____	
Hora:	__:__:__	
Entidade Requirante:		
Produto/Equipamento/Serviço		
Especificação	Código	Quantidade solicitada
Finalidade da Requisição		
Identificação do Responsável		
Responsável		

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II-4.5. No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.

3.3.1 MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

Os comunicados destinam-se a proceder à divulgação pública de avisos e medidas de autoproteção, quer diretamente à população, quer através dos órgãos de comunicação social.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**

AVISO N.º _____ / 20____

Data:

___/___/____

Hora:

__:__:__

OCORRÊNCIA (indicar o tipo de ocorrência)

No seguimento de informação recebida de _____ (*indicar a entidade*) no Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC) de Amares, salienta-se:

Para o período compreendido entre _____ e _____ (*indicar se corresponde ao período da manhã ou da tarde e o dia/mês/ano*):

(Indicar os previsões expectáveis, de acordo com a ocorrência)

Por exemplo:

- *Vento –do quadrante NW com intensidade 40-60km/h no litoral e 50-70km/h nas terras altas, acompanhado de rajadas, que poderão superar os 80km/h no litoral e os 100km/h, nas terras altas;*
- *Precipitação – moderada contínua (10mm/3h) passando a regime de aguaceiros (10mm/h) e que, pontualmente poderão ser de granizo, nas regiões Norte e Centro;*
- *Agitação marítima – na costa ocidental de NW a variar entre os 4-6m, podendo a altura máxima chegar aos 8- 10m.*

Acompanhe as previsões em _____ (*indicar o sitio da internet*).

EFEITOS EXPECTÁVEIS

Face à situação acima descrita, poderão ocorrer os seguintes efeitos: (*Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência*)

Por exemplo:

- *Piso rodoviário escorregadio e eventual formação de lençóis de água ou acumulação de neve ou gelo;*
- *Possibilidade de cheias rápidas em meio urbano, por acumulação de águas pluviais ou insuficiências dos sistemas de drenagem;*
- *Possibilidade de inundação por transbordo de linhas de água nas zonas historicamente mais vulneráveis;*
- *Inundações de estruturas urbanas subterrâneas com deficiências de drenagem;*
- *Danos em estruturas montadas ou suspensas;*
- *Possíveis acidentes na orla costeira;*
- *Danos em estruturas junto à orla costeira.*

MEDIDAS PREVENTIVAS

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



O SMPC de Amares recorda que o eventual impacto destes efeitos pode ser minimizado, sobretudo através da adoção de comportamentos adequados, pelo que, e em particular nas zonas historicamente mais vulneráveis, se recomenda a observação e divulgação das principais medidas de autoproteção para estas situações, nomeadamente: **(Indicar os efeitos expectáveis, de acordo com a ocorrência)**

Por exemplo:

- *Garantir a desobstrução dos sistemas de escoamento das águas pluviais e retirada de inertes e outros objetos que possam ser arrastados ou criem obstáculos ao livre escoamento das águas;*
- *Adotar uma condução defensiva, reduzindo a velocidade e tendo especial cuidado com a possível acumulação de neve e formação de lençóis de águas nas vias;*
- *Não atravessar zonas inundadas, de modo a precaver o arrastamento de pessoas ou viaturas para buracos no pavimento ou caixas de esgoto abertas;*
- *Garantir uma adequada fixação de estruturas soltas, nomeadamente, andaimes, placards e outras estruturas suspensas;*
- *Ter especial cuidado na circulação e permanência junto de áreas arborizadas, estando atento para a possibilidade de queda de ramos e árvores, em virtude de vento mais forte.*

Identificação do Responsável

Responsável

3.3.2 MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO E EVOLUÇÃO DE OCORRÊNCIAS

O modelo de comunicado de ponto de situação e evolução de ocorrências destinam-se a manter a população informada sobre a ocorrência ou a evolução da ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de AMARES



Locais de Acesso Restrito	
Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP)	
Medidas de Autoproteção / Regras de Evacuação/Confinamento <i>(indicar de acordo com o caso)</i>	
Previsão da Evolução da Situação	
Próximo Comunicado	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	
Identificação do Responsável	
Responsável	
Data/Hora (DDMMAAAA/hhmm)	

3.4 MODELO DE DECLARAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ALERTA DE ÂMBITO MUNICIPAL

A declaração de uma situação de alerta traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais para enfrentar graus crescentes de perigo efetivo ou potencial.

Estas declarações revelam-se de especial importância em termos de segurança jurídica, enquadrando no espaço e no tempo os atos e operações relativos à atividade de proteção civil, isto é, à prevenção, atenuação, socorro e apoio face a uma situação de acidente grave ou catástrofe e justificando a imposição de especiais deveres de colaboração e de obediência às ordens das autoridades competentes por parte dos cidadãos, entidades públicas e privadas.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES****1. LOCALIZAÇÃO**

Distrito:	Braga		
Município:	Amares		
Data:	___/___/___	Hora:	___:___

2. NATUREZA DO EVENTO

Na sequência da ocorrência (ou iminência) de _____ (*indicar a situação de acidente grave ou catástrofe*) causando (*indicar as consequências*)

__ é declarada a situação de alerta, pelo Presidente da Câmara Municipal de Amares, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, na redação conferida pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto).

3. ÂMBITO TERRITORIAL E TEMPORAL

A presente declaração da situação de alerta tem uma abrangência territorial de _____ (*indicar a abrangência em ha ou km²*), correspondendo à(s) freguesia(s) de [indicar a(s) freguesia(s) abrangida(s)],

do concelho de Amares, e produz efeitos imediatos, sendo válida por um período estimado de _____ (*indicar o número de dias*) dias a contar da data de assinatura, sem prejuízo de prorrogação na medida do que a evolução da situação concreta o justificar.

4. ACIONAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (CMPC)

Serviço Municipal de Proteção Civil de AMARES



Para os efeitos do disposto no artigo 14.º da Lei n.º 27/2006 (com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), foi acionada a estrutura de coordenação política e institucional (CMPC de Amares), a qual assegura a articulação de todos os agentes, entidades e instituições envolvidos nas operações de proteção e socorro e avalia a necessidade de ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Amares (PMEPCA).

5. ESTRUTURAS DE COORDENAÇÃO E CONTROLO DOS MEIOS E RECURSOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo na situação de alerta declarada é a CMPC de Amares, a qual recorrerá aos meios disponíveis e previstos no PMEPCA.

Em cada teatro de operações, o comando operacional será assumido pelo Comandante das Operações de Socorro (COS), o qual se articulará com a CMPC através dos mecanismos previstos no PMEPCA.

6. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCA, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

6.1. Medidas preventivas e medidas especiais de reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCA, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

Serviço Municipal de Proteção Civil de AMARES



6.2. Avisos à população

(Indicar, caso se considere necessário, as principais mensagens a difundir à população)

6.3. Meios de divulgação dos avisos

Os avisos à população serão efetuados seguindo os procedimentos e os meios previstos no PMEPCA.

7. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS

A Estrutura de Coordenação e Controlo deverá elaborar relatórios, sobre o grau de implementação das medidas preventivas e/ou especiais de reação, de acordo com a seguinte tipologia: (colocar uma X de acordo com os relatórios a produzir)

<input type="checkbox"/>	Relatórios Imediatos de Situação (RELIS)	
<input type="checkbox"/>	Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER)	Periodicidade: ____:____
<input type="checkbox"/>	Relatórios Diários de Situação (REDIS)	Diariamente: ____:____

Os relatórios seguem o modelo previsto no PMEPCA.

8. DEVERES DE COLABORAÇÃO

7.1. No âmbito do disposto no artigo 6.º, da Lei n.º 27/2006 (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), é obrigatório o cumprimento das disposições decorrentes da emissão desta declaração da situação de alerta por parte de:

- (a) Cidadãos e demais entidades privadas que têm o dever de colaborar na prossecução dos fins da proteção civil, observando as disposições preventivas das leis e regulamentos, acatando ordens, instruções e conselhos dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança interna e pela proteção civil e satisfazendo prontamente as solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes;
- (b) Funcionários e agentes do Estado e das pessoas coletivas de direito público, bem como dos membros dos órgãos de gestão das empresas públicas, que têm o dever especial de colaboração com os organismos de proteção civil;
- (c) Responsáveis pela administração, direção ou chefia de empresas privadas cuja laboração, pela natureza da sua atividade, esteja sujeita a qualquer forma específica de licenciamento têm, igualmente, o dever especial de colaboração com os órgãos e agentes de proteção civil.

Serviço Municipal de Proteção Civil de AMARES



7.2. A desobediência e resistência às ordens legítimas das entidades competentes, quando praticadas na vigência e no âmbito da situação de alerta declarada, são sancionadas nos termos da lei penal e as respetivas penas são sempre agravadas em um terço, nos seus limites mínimo e máximo.

7.3. A violação do previsto nas alíneas b) e c) de 7.1 implica, consoante os casos, responsabilidade criminal e disciplinar, nos termos da lei.

7.4. Nos termos do n.º 1, do artigo 11.º, da Lei n.º 27/2006, todos os cidadãos e demais entidades privadas, estão obrigados, na área abrangida pela presente declaração, a prestar às autoridades de proteção civil, a colaboração pessoal que lhes for requerida, respeitando as ordens e orientações que lhes forem dirigidas e correspondendo às respetivas solicitações.

9. OBRIGAÇÃO ESPECIAL DE COLABORAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Nos termos do n.º 4, do artigo 14.º, da Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto, a presente declaração da situação de alerta determina a obrigação especial de colaboração dos meios de comunicação social, em particular das rádios e das televisões, com a Estrutura de Coordenação prevista no âmbito desta declaração, visando a divulgação de informações relevantes relativas à situação.

10. PUBLICAÇÃO

A presente declaração, bem como a sua prorrogação, alteração ou revogação, é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município *(indicar o sítio da internet)*.

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Amares,

(Nome)

3.5 MODELO DE ATIVAÇÃO DO PMEPC

O PMEPCA deverá ser ativado perante a iminência ou ocorrência de uma situação grave ou catástrofe, onde se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção de medidas preventivas ou especiais de reação.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de AMARES



Mensagens SMS:

Outros meios de divulgação disponíveis:

4. EFEITOS DA OCORRÊNCIA

(indicar o número de feridos, vítimas ou danos materiais)

5. MEIOS EMPENHADOS NO TERRENO

Humanos

Materiais

(indicar os agentes de proteção civil / entidades com dever de cooperação intervenientes nas operações)

(indicar os veículos e equipamentos utilizados)

6. ORIENTAÇÕES À POPULAÇÃO

(indicar locais de acesso interdito / restrito; regras de evacuação; locais de abrigos/alojamento de emergência temporários; etc.)

Serviço Municipal de Proteção Civil de AMARES



7. MEDIDAS A ADOTAR

Os procedimentos a utilizar para a coordenação técnica e operacional dos serviços e agentes de proteção civil, bem como dos recursos a utilizar, são os previstos no PMEPCA, o qual define também os procedimentos de coordenação da intervenção das forças e serviços de segurança.

7.1. Medidas Preventivas e Medidas Especiais de Reação

Sem prejuízo do disposto no PMEPCA, adotam-se, ainda, as seguintes medidas preventivas e/ou medidas especiais de reação: *(indicar quais as medidas / procedimentos a implementar, especificando, caso se entenda útil, as entidades responsáveis pelas mesmas)*

7.2. Medidas de Autoproteção

4. PUBLICAÇÃO

A presente declaração é publicada por Edital a ser afixado nos lugares de estilo. Será também assegurada a sua divulgação pública na página da internet do município *(indicar o sítio da internet)*.

_____, _____, de _____, de _____

O Presidente da Câmara Municipal de Amares,

(Nome)

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.6 MODELOS DE CARTÃO DE SEGURANÇA

Para acesso ao PCMun, será distribuído junto das diversas entidades intervenientes um Cartão de Segurança para a área a ser acedida, que será apostado em local bem visível e disponibilizado sempre que for solicitado. O cartão de Segurança inclui o símbolo gráfico do SMPC de Amares, espaço quadrangular colorido respeitante à área de acesso, número sequencial com 4 dígitos, nome (primeiro e último) e indicação do serviço/entidade que representa.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

	
FUNÇÃO	
N.º	NOME

BRIEFING - PRESS	
OCS:	
<input type="text"/>	

Esta página foi deixada propositadamente em branco

3.7 MODELO DE FICHA DE CONTROLO DIÁRIO

O acesso ao PCMun é efetuado através do preenchimento de uma Ficha de Controlo Diário que contem a seguinte informação: número sequencial do cartão de segurança, nome, entidade a que pertence, área a que tem acesso (vermelha, amarela ou verde), hora de entrada e de saída, indicação do responsável com quem vai contactar.

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Serviço Municipal de Proteção Civil de **AMARES**



FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS

Responsável						
Data:		__/__/____		Hora:		__:__
Nº do Cartão	Hora Entrada	Hora Saída	Nome	Entidade	Pessoa a Contactar	Área
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				
	__:__	__:__				

FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
	—:—	—:—				
RESPONSÁVEL PELA FICHA DE CONTROLO DE ACESSOS						
Data / Hora						
Assinatura do Responsável						

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Corpo de Bombeiros Voluntários de Amares			
Guarda Nacional Republicana (GNR) - Posto Territorial de Amares			
Regimento de Cavalaria N.º6 (RC6)			
Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC)			
Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves e de Acidentes Ferroviários (GPIAAF)			
Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM)			
Hospital de Braga			
Agrupamento de Centros de Saúde (ACES) Cávado II - Gerês/Cabreira			
Autoridade de Saúde de âmbito local – Delegado de Saúde de Amares			
Associação Florestal do Cávado (SF 02-112)			
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Amares			
Polícia Judiciária (PJ) - Departamento de Investigação Criminal de Braga			
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) - Delegação Regional de Braga			
Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses (INMLCF) - Gabinete Médico-Legal e Forense do Cávado (Braga)			
Instituto de Segurança Social, I.P. - Serviço Local de Segurança Social de Amares			
Associação de Fomento Amarense			
Centro de Apoio aos Idosos Bouro (Santa Maria)			
Centro Social de Dornelas			
Centro Social Paroquial de Lago			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Santa Casa da Misericórdia de Amares			
Centro Social Paroquial de Ferreiros			
Valoriza - Associação de Desenvolvimento Local			
Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)			
REN - Rede Elétrica Nacional, S.A.			
EDP - Energias de Portugal			
Portgás – Sociedade de Produção e Distribuição			
Infraestruturas de Portugal, S.A.			
Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR)			
Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM);			
Empresas que oferecem redes de comunicações públicas ou serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público (NOS, ALTICE, VODAFONE);			
Agência Portuguesa do Ambiente (APA)			
Águas do Norte, S.A.			
Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA)			
Organizações de Radioamadores			
CVP - Delegação de Amares			
CNE Agrupamento 560 (Lago)			
CNE Agrupamento 661 (Rendufe)			
Ministério Público (MP);			
Instituto de Registos e Notariado (IRN) – Conservatória do Registo Civil, Predial e Comercial de Amares			
Agrupamento de Escolas de Amares			
Câmara Municipal de Amares			
Junta de Freguesia de Barreiros			
Junta de Freguesia de Bico			
Junta de Freguesia de Bouro (Santa Maria)			

LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO			
Entidade	Responsável	Data de Receção (AAAA/MM/DD)	Versão do Plano
Junta de Freguesia de Bouro (Santa Marta)			
Junta de Freguesia de Caires			
Junta de Freguesia de Carrazedo			
Junta de Freguesia de Dornelas			
Junta de Freguesia de Fiscal			
Junta de Freguesia de Goães			
Junta de Freguesia de Lago			
Junta de Freguesia de Rendufe			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Amares e Figueiredo			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Caldelas, Sequeiros e Paranhos			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Ferreiros, Prozelo e Besteiros			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Torre e Portela			
Junta de Freguesia da União das freguesias de Vilela, Seramil e Paredes Secas			
SMPC de Braga			
SMPC da Póvoa de Lanhoso			
SMPC de Terras de Bouro			
SMPC de Vieira do Minho			
SMPC de Vila Verde			
CSREPC do Cávado			
ANEPC			



ANEXO I



I. Cartografia de Suporte às Operações de Emergência de Proteção Civil

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Amares – Anexo I
Descrição:	Cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, anexa ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Amares.
Data de produção:	11 de setembro de 2018
Data da última atualização:	13 de outubro de 2020
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município	Jorge Silva Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Código de documento:	070
Estado do documento:	Para Aprovação pela Assembleia Municipal
Código do Projeto:	051030105
Nome do ficheiro digital:	04_PME_AMARES_Anexo_I_V06.docx

1 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

MAPA (N.º)	TÍTULO
Mapa 1	Enquadramento administrativo do Município de Amares
Mapa 2	Local principal e local alternativo de reunião da CMPC de Amares
Mapa 3	Infraestruturas rodoviárias do município de Amares
Mapa 4	Infraestruturas de abastecimento de água do município de Amares
Mapa 5	Infraestruturas de saneamento do município de Amares
Mapa 6	Infraestruturas de gestão de resíduos do município de Amares
Mapa 7	Infraestruturas de telecomunicações no município de Amares
Mapa 8	Infraestruturas de energia elétrica no município de Amares
Mapa 9	Infraestruturas de gás natural no município de Amares
Mapa 10	Postos de abastecimento de combustível no município de Amares
Mapa 11	Áreas industriais e de armazenamento no município de Amares
Mapa 12	Estabelecimentos com Licença Ambiental
Mapa 13	Estabelecimentos abrangidos pelo Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto
Mapa 14	Postos de vigia da RNPV com visibilidade para o município de Amares
Mapa 15	Rede de pontos de água do município de Amares
Mapa 16	Armazéns de alimentos, grandes lojas e restauração do município de Amares
Mapa 17	Equipamentos administrativos do município de Amares
Mapa 18	Equipamentos de educação do município de Amares
Mapa 19	Equipamentos de saúde do município de Amares
Mapa 20	Equipamentos culturais do município de Amares
Mapa 21	Equipamentos desportivos do município de Amares
Mapa 22	Equipamentos religiosos do município de Amares
Mapa 23	Equipamentos de apoio social do município de Amares
Mapa 24	Património imóvel classificado do município de Amares
Mapa 25	Instalações dos agentes de proteção civil do município de Amares
Mapa 26	ZCR do município de Amares
Mapa 27	ZCAP do município de Amares
Mapa 28	ZCI do município de Amares
Mapa 29	Itinerários de evacuação do município de Amares
Mapa 30	Postos de triagem do município de Amares
Mapa 31	ZRnM e NecPro do município de Amares

MAPA (N.º)	TÍTULO
Mapa 32	Hipsometria do Município de Amares
Mapa 33	Rede hidrográfica do Município de Amares
Mapa 34	Distribuição dos usos do solo (COS 2015) no Município de Amares
Mapa 35	Espécies florestais (COS 2015) do Município de Amares
Mapa 36	Património natural do Município de Amares
Mapa 37	População residente (n.º) no Município de Amares (2011) e respetiva variação relativa (2001-2011)
Mapa 38	Densidade populacional (habitantes por km2) no Município de Amares (2011) e respetiva variação relativa (2001-2011)
Mapa 39	População residente (n.º) por grupo etário (grandes grupos) no Município de Amares (2011)
Mapa 40	Alojamentos (n.º) no Município de Amares (2011) e respetiva variação relativa (2001-2011)
Mapa 41	Edifícios (n.º) no Município de Amares (2011) e respetiva variação relativa (2001-2011)
Mapa 42	População empregada (n.º) por setor de atividade económica no Município de Amares (2011)



ANEXO II



II. Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados e para a Garantia da Manutenção Operacionalidade do Plano

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Amares – Anexo II
Descrição:	Programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Amares.
Data de produção:	11 de setembro de 2018
Data da última atualização:	13 de outubro de 2020
Versão:	Versão 06
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Equipa técnica:	Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
Consultores:	Rodrigo Silva Engenheiro de Proteção Civil
Equipa do Município:	Jorge Silva Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
Código de documento:	070
Estado do documento:	Para Aprovação pela Assembleia Municipal
Código do Projeto:	051030105
Nome do ficheiro digital:	05_PME_AMARES_Anexo_II_V06.docx

ÍNDICE

Índice.....	3
Índice de Figuras.....	4
Índice de Quadros.....	4
1 Programa de Medidas a Implementar para a Prevenção e Mitigação dos Riscos Identificados	5
1.1 Estratégias Gerais	5
1.2 Estratégias Específicas	7
2 Programa de Medidas a Implementar para a Garantia da Manutenção da Operacionalidade do Plano	24

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza	25
Figura 2. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil	26
Figura 3. Briefing prévio à realização de exercícios	27

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1. Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCA	28
Quadro 2: Calendarização de ações de formação e sensibilização para o município da Amares.....	32

1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A ANEPC (2009) define mitigação do risco como a ação sustentada para reduzir ou eliminar os riscos a longo prazo para as pessoas e os bens dos perigos e os seus efeitos.

Todas as ações de mitigação de riscos, se sustentadas, tendem para a redução das vulnerabilidades presentes, detendo por isso o potencial de produzir benefícios repetidos ao longo do tempo, precavendo os impactos de futuros acidentes graves ou catástrofes.

Na sequência do referido anteriormente, apresentam-se nos pontos seguintes:

- ◆ Estratégias de carácter geral a serem implementadas por agentes de proteção civil e/ou entidades de apoio.
- ◆ Estratégias específicas para cada um dos principais riscos identificados na Parte I-3, incluindo os instrumentos legais atualmente em vigor

1.1 ESTRATÉGIAS GERAIS

No âmbito da definição de estratégias para mitigação dos efeitos associados a acidentes graves ou catástrofes, torna-se útil clarificar aquelas que, ao serem implementadas, apresentam um efeito benéfico transversal aos vários tipos de riscos identificados na Parte I-3 do PMEPCA.

Incluem-se nas estratégias de mitigação de carácter geral:

- ◆ As que decorrem da lei de bases de proteção civil¹, como são o direito à informação e formação dos cidadãos, de acordo com a qual os cidadãos têm direito à informação sobre os riscos a que estão sujeitos, bem como sobre as medidas adotadas e a adotar de modo a minimizar os efeitos de acidente grave ou catástrofe. Esta estratégia pode incluir na sua implementação, o desenvolvimento de ações de informação/ sensibilização destinadas à população em geral, mas também às instituições públicas e privadas, consciencializando-as das responsabilidades que recaem sobre elas;

¹ N.º 1 e 2 do artigo 7.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)

- ◆ As ações tendentes à atualização das bases de dados de ocorrências para uma permanente atualização das áreas de suscetibilidade bem como à manutenção do inventário atualizado de meios materiais e humanos que poderão ser ativados em caso de emergência;
- ◆ A articulação com os instrumentos de gestão territorial, complementando as estratégias ali definidas para a diminuição das vulnerabilidades e para a minimização dos riscos identificados;
- ◆ A implementação de sistemas de monitorização, alerta e aviso;
- ◆ A elaboração de diretivas, planos operacionais e planos prévios de intervenção para os riscos que apresentam a maior probabilidade de ocorrerem no território concelhio.

1.2 ESTRATÉGIAS ESPECÍFICAS

Para além da definição de estratégias de carácter geral, apresentam-se nos pontos seguintes as estratégias de mitigação para os riscos que apresentam a maior probabilidade de ocorrerem no território concelhio.

1.2.1 RISCOS NATURAIS

1.2.1.1 CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS

1.2.1.1.1 NEVÕES

Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Identificar os principais locais de vulnerabilidade a este risco específico, reforçando nesses locais as ações de informação aos cidadãos e de adoção de medidas de autoproteção; ◆ Sensibilizar as autoridades responsáveis para a implementação de sinalética identificadora deste risco ou de outros decorrentes deste; ◆ Realizar simulacros associado à queda muito acentuada de neve (testar capacidade de resposta do sistema municipal). ◆ Ter previsto locais de distribuição de sal (onde os vários agentes de proteção civil e entidades de apoio como serviços municipais de proteção civil poderão recorrer em caso de necessidade). ◆ Verificar se a distribuição de meios (veículos, lagartas, etc.) se encontra apta a dar resposta a picos de procura durante nevões.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.

1.2.1.1.2 ONDAS DE FRIO

Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Realizar, com especial incidência nas épocas de frio, campanhas de sensibilização de melhoramento das condições de isolamento dos edifícios; ◆ Promover o acompanhamento da população sem-abrigo de modo a conhecer a sua localização e divulgar procedimentos a seguir; ◆ Promover ações de proximidade que possam constituir apoio em especial às populações idosas e comunidades isoladas; ◆ Realizar campanhas de sensibilização indicando medidas a serem adotadas e alertando para a importância da população estar atenta aos avisos divulgados pelo IPMA.
---------------------------------	--

Planos Estratégicos	◆ Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno.
----------------------------	--

1.2.1.1.3 ONDAS DE CALOR

Estratégias de Mitigação	◆ Realizar, com especial incidência nos hospitais e estabelecimentos de apoio a idosos e crianças, campanhas de sensibilização imediatamente antes e durante o verão, alertando para os riscos associados às ondas de calor e procedimentos a serem adotados pela população em geral e pela população mais sensível.
Planos Estratégicos	◆ Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão.

1.2.1.1.4 SECAS

Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens nacionais (disponível em http://snirh.pt com dados atualizados mensalmente) e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência; ◆ Definir procedimentos de controlo da quantidade de água consumida, como por exemplo corte de água em períodos específicos do dia, medidas a serem adotadas/ difundidas pela população, etc.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano Nacional da Água (PNA); ◆ Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA) ◆ Plano de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca.
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 44/2017, de 19 de junho - Estabelece o princípio da não privatização do setor da água, procedendo à quinta alteração à Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro; ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 80/2017, de 07 de junho - Cria a Comissão Permanente de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca; ◆ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 9 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água; ◆ Lei n.º 17/2014, de 10 de abril - Estabelece as Bases da Política de Ordenamento e de Gestão do Espaço Marítimo Nacional. Derrogadas as normas da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro (com as alterações e republicação constantes do presente diploma), com a entrada em vigor da legislação complementar prevista no artigo 30.º; ◆ Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas; ◆ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e

Estratégias de Mitigação	<p>estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂(índice 2));</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas; ◆ Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas; ◆ Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas.
---------------------------------	--

1.2.1.1.5 TROVOADAS E TEMPORAIS

Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Realizar ações de sensibilização tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de pessoas e bens, etc.); ◆ Realizar simulacros associados à ocorrência de trovoadas e temporais (testar capacidade de resposta do Município a este tipo de eventos); ◆ Incrementar a articulação com o IPMA de modo a acompanhar a evolução das condições meteorológicas e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência; ◆ Promover a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população,
---------------------------------	--

1.2.1.1.6 VENTOS FORTES (TORNADOS)

Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Realizar ações de sensibilização tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil (salvaguarda de pessoas e bens, etc.); ◆ Realizar simulacros associados à ocorrência de trovoadas e temporais (testar capacidade de resposta do Município a este tipo de eventos); ◆ Incrementar a articulação com o IPMA de modo a acompanhar a evolução das condições meteorológicas e definir níveis a partir dos quais deverão ser tomadas medidas de emergência; ◆ Promover a eficiência dos mecanismos de previsão e de aviso à população,
---------------------------------	--

Medidas de Autoproteção	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Consolidar telhados, portas e janelas; ◆ Fixar todos os objetos que possam ser levados pelo vento; ◆ Desobstrução e limpeza das vias de comunicação.
--------------------------------	--

1.2.1.2 HIDROLOGIA

1.2.1.2.1 CHEIAS E INUNDAÇÕES

Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Incrementar a articulação com a APA de modo a acompanhar a evolução do nível das barragens e dos leitos dos cursos de água; ◆ Realizar ações de sensibilização que sustentem a necessidade de observar distâncias entre os aglomerados urbanos e as albufeiras; ◆ Realizar ações de sensibilização nas zonas de elevada suscetibilidade, tendo em vista difundir os procedimentos que deverão ser adotados pela população após receção de avisos por parte da proteção civil; ◆ Realizar ações de sensibilização junto das populações para o reconhecimento dos sinais de aviso; ◆ Avaliar a necessidade de ter em reserva (ou definidos locais de fácil abastecimento) meios de reforço de infraestruturas e de contenção das margens dos cursos de água mais suscetíveis como sejam, por exemplo, sacos de areia.
Planos Estratégicos	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano Nacional da Água; ◆ Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (PGRH2).
Legislação Aplicável	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização; ◆ Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiros Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiros do Algarve; ◆ Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiros do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiros do Algarve; ◆ Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água; ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiros Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiros do Algarve; ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de

Estratégias de Mitigação	<p>2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve;</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; ◆ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ◆ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; ◆ Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; ◆ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ◆ Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.
---------------------------------	---

1.2.1.3 GEODINÂMICA INTERNA

1.2.1.3.1 SISMOS

Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Sensibilizar os promotores para a importância de que todas as edificações cumpram os regulamentos de dimensionamento para fazer face aos sismos, em particular quando se trata de edifícios como os agentes de proteção civil que deverão estar localizados em locais de baixa suscetibilidade e construídos com as adequadas técnicas construtivas; ◆ Sensibilizar para as obrigações decorrentes da Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 (Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos); ◆ Acompanhar a evolução do PDM ao nível da introdução de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade sísmica; ◆ Realizar ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de sismo.
---------------------------------	---

Legislação Aplicável

- ◆ Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de agosto de 2010 - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;
- ◆ Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;
- ◆ Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

1.2.1.4 GEODINÂMICA EXTERNA

1.2.1.4.1 MOVIMENTOS DE MASSA EM VERTENTES

Estratégias de Mitigação

- ◆ Articular com os instrumentos de gestão territorial o cumprimento de condicionantes de uso do solo nas zonas definidas como de elevada suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes em especial nas áreas urbanas.
- ◆ Definir, nas zonas de elevada suscetibilidade, em sede de PMOT, as medidas preventivas relativamente à segurança de pessoas e bens face à instabilização de vertentes os quais poderão incluir:
 - Proibição da construção de hospitais, escolas, edifícios com importância na gestão da emergência e edifícios de habitação;
 - Realização de obras de estabilização e reforço a fim de aumentar a segurança de estruturas já existentes.
- ◆ Avaliar a implementação de um sistema de monitorização contínua no tempo associado a sistemas de alerta no âmbito dos movimentos de massa em vertentes;
- ◆ Realizar simulacros de modo a avaliar constrangimentos ao nível do tempo previsto para a implementação de ações no terreno. Os simulacros terão ainda por objetivo avaliar o tipo e eficácia das medidas de proteção a implementar;
- ◆ Promover uma “consciência preventiva do risco” entre as autoridades e populações locais sobre os riscos de movimentos de massa em vertente, permitindo que as sociedades desenvolvam procedimentos/organização de e coexistência com a dinâmica do meio físico, em particular no que respeita aos movimentos de massa em vertentes. Estas ações podem incluir, por exemplo, a realização de ações de sensibilização tendo em vista a divulgação dos comportamentos de autoproteção a serem adotados em caso de ocorrência de movimentos de massa;
- ◆ Estabelecer parcerias com a comunidade académica no sentido de garantir que todos os deslizamentos de terras registados em território municipal (ocorrências registadas pelos agentes de proteção civil) são estudados e catalogados. Esta ação terá por finalidade a constituição de uma base de dados a partir da qual se irão melhorar, de forma contínua, as metodologias de produção cartografia de suscetibilidade a movimentos de massa em vertentes;
- ◆ Estabelecer parcerias com a comunidade académica no sentido de desenvolver modelos de previsibilidade temporal/espacial de ocorrência de movimentos de massa em vertentes, assim como a sua atualização e avaliação de soluções técnicas adequadas, através de

<p>Legislação Aplicável</p>	<p>parcerias com a comunidade académica.</p>
	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização; ◆ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial; ◆ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; ◆ Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; ◆ Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN); ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal; ◆ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

1.2.2 RISCOS MISTOS

1.2.2.1 RELACIONADOS COM A ATMOSFERA

1.2.2.1.1 INCÊNDIOS RURAIS

<p>Estratégias de Mitigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Garantir a articulação entre o Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) e o PMEPC; ◆ Planear a gestão de faixas de combustível; ◆ Articular os sistemas de vigilância e deteção com os meios de 1.ª intervenção; ◆ Estudar e conhecer as dinâmicas do incêndio em termos municipais, por forma a adequar a vigilância e as campanhas de sensibilização; ◆ Melhorar a eficácia do rescaldo e vigilância pós rescaldo; ◆ Melhorar os meios de planeamento, previsão e apoio à decisão; ◆ Melhorar as infraestruturas e logística de suporte à DFCl; ◆ Recuperar e reabilitar os ecossistemas.
<p>Planos Estratégicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PNDFCI); ◆ Estratégia Nacional para a Floresta (ENF); ◆ Plano Regional de Ordenamento Florestal (PROF); ◆ PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios); ◆ Plano Operacional Municipal (POM).
<p>Legislação Aplicável</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; ◆ Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procedeu à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI); ◆ Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI); ◆ Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro; ◆ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização; ◆ Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho; ◆ Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro); ◆ Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO); ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do

	<p>Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro;</p> <ul style="list-style-type: none"> ◆ Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento; ◆ Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas; ◆ Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico; ◆ Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal; ◆ Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI); ◆ Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários; ◆ Portaria n.º 935/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural; ◆ Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação; ◆ Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta; ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio - Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios; ◆ Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.
--	--

1.2.2.2 RELACIONADOS COM O SOLO

1.2.2.2.1 EROSÃO HÍDRICA DOS SOLOS

Estratégias de Mitigação	<ul style="list-style-type: none"> • Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais. Necessidade de adotar medidas para proteger o solo, nomeadamente
--------------------------	--

	<p>com a manutenção da cobertura do solo com especial atenção nas áreas ardidas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Práticas de conservação – proteção do solo mediante o uso de um conjunto de técnicas que têm como objetivo dificultar a sua erosão como a prática agrícola segundo as curvas de nível, por faixas e/ou zonas terraceadas.
<p>Legislação Aplicável</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro; • Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico a que estão sujeitas, no território continental, as ações de arborização e re-arborização com recurso a espécies florestais; • Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro - Proceda à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional; • Declaração de Retificação n.º 63-B/2008, de 21 de outubro de 2008 - Retifica o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto; • Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto de 2008 - Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março.

1.2.2.2.2 DEGRADAÇÃO E CONTAMINAÇÃO DOS SOLOS

<p>Estratégias de Mitigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais – é necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços; ◆ Adoção de boas práticas agrícolas – existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo; ◆ Reabilitação de terras degradadas – nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez; ◆ Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas.
<p>Legislação Aplicável</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e re-arborização; ◆ Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Proceda à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; ◆ Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual; ◆ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e

de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;

- ◆ Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas;
- ◆ Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos;
- ◆ Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;
- ◆ Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA);
- ◆ Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental;
- ◆ Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com carácter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;
- ◆ Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003;
- ◆ Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente;
- ◆ Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva;
- ◆ Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e

transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);

- ◆ Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;
- ◆ Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho;
- ◆ Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- ◆ Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO₂);
- ◆ Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- ◆ Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;
- ◆ Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;
- ◆ Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de junho;
- ◆ Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de janeiro;
- ◆ Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de março;
- ◆ Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;
- ◆ Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;
- ◆ Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de dezembro.

1.2.3 RISCOS TECNOLÓGICOS

1.2.3.1 ACIDENTES GRAVES DE TRANSPORTE

1.2.3.1.1 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

<p>Estratégias de Mitigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes rodoviários, a qual deverá compreender as coordenadas dos acidentes ocorridos e informação complementar relativa à tipologia do acidente, ao número de vítimas envolvidas e ao tipo de veículos envolvido; ◆ Identificar as vias com maior suscetibilidade à ocorrência de acidentes diferenciando-as de acordo com a tipologia de acidente/vítimas; ◆ Promover a melhoria contínua dos processos de avaliação das causas dos acidentes de modo a identificar com rigor as áreas onde se deverá atuar prioritariamente (quais os comportamentos mais perigosos, características das vias a alterar/evitar, etc.); ◆ Realizar exercícios e analisar a sua eficácia e eficiência e identificar constrangimentos operacionais; ◆ Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias do concelho; ◆ Promover a articulação e a interoperabilidade de dados e processos entre as diferentes entidades envolvidas na prevenção e socorro de forma a consolidar a obtenção de dados a médio e longo prazo.
<p>Planos Estratégicos</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Plano Nacional de Prevenção Rodoviária; ◆ Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.
<p>Legislação Aplicável</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro - Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, transpondo a Diretiva 2016/1106/UE, de 7 de julho; ◆ Lei n.º 47/2017, de 7 de julho - Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio); ◆ Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 1 de julho, e 2015/653/UE da Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução; ◆ Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto - Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio; ◆ Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro - Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento

sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas;

- ◆ Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria;
- ◆ Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução;
- ◆ Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro - Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem;
- ◆ Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B;
- ◆ Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015;
- ◆ Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio;
- ◆ Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro;
- ◆ Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro;
- ◆ Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro - Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito;
- ◆ Portaria nº 881-A/94 de 30 de setembro – Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.

1.2.3.1.2 ACIDENTES NO TRANSPORTE TERRESTRE DE MERCADORIAS PERIGOSAS

<p>Estratégias de Mitigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Garantir a atualização de forma continuada da base de dados relativa a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas, a qual deverá compreender, para além das causas e consequências dos acidentes, as coordenadas geográficas dos mesmos; ◆ Promover ações de formação relativamente aos procedimentos a serem adotados em caso de acidente envolvendo diferentes tipos de matérias perigosas; ◆ Realizar periodicamente exercícios relativos a acidentes no transporte terrestre de mercadorias perigosas; ◆ Garantir a existência/atualização de planos prévios de intervenção para as principais vias rodoviárias do concelho. Estes deverão compreender procedimentos a serem adotados de acordo com diferentes tipologias de substâncias perigosas, incluindo os meios necessários para a mitigação do risco.
<p>Legislação Aplicável</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril; ◆ Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro; ◆ Decreto - Lei n.º 206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conformar o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho; ◆ Decreto - Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de setembro; ◆ Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais); ◆ Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril; ◆ Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

1.2.3.2 ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL

1.2.3.2.1 ACIDENTES INDUSTRIAIS QUE ENVOLVAM SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

<p>Estratégias de Mitigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Acompanhar a elaboração e revisão dos Planos de Emergência Internos e dos Planos de Emergência Externos dos estabelecimentos de nível superior de perigosidade abrangidos pela Diretiva SEVESO; ◆ Participar nos exercícios/simulação relativos aos Planos de Emergência Externos e aos Planos de Emergência Internos dos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas; ◆ Garantir a incorporação no PDM das distâncias de segurança entre os estabelecimentos e zonas residenciais, vias de comunicação, locais frequentados pelo público e zonas ambientalmente sensíveis; ◆ Acompanhar a elaboração e revisão de relatórios de segurança; ◆ Acompanhar a divulgação à população de medidas específicas de autoproteção a adotar em caso de acidente grave nos estabelecimentos que lidam com substâncias perigosas.
<p>Legislação Aplicável</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas; ◆ Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma; ◆ Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE); ◆ Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE); ◆ Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).

1.2.3.3 INFRAESTRUTURAS

1.2.3.3.1 COLAPSO DE TÚNEIS, PONTES E OUTRAS INFRAESTRUTURAS

<p>Estratégias de Mitigação</p>	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Organizar, através do SMPC, exercícios envolvendo a evacuação dos edifícios de utilização coletiva; ◆ Apreciar as medidas de autoproteção destes edifícios, de acordo com a legislação em vigor.
--	---

Legislação Aplicável

- ◆ Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio de 2014 - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004;
- ◆ Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia;
- ◆ Decreto-Lei nº 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de janeiro;
- ◆ Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março de 2006 - Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
- ◆ Portaria nº 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens;
- ◆ Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

2.1.1.1 EXERCÍCIOS DE PROTEÇÃO CIVIL

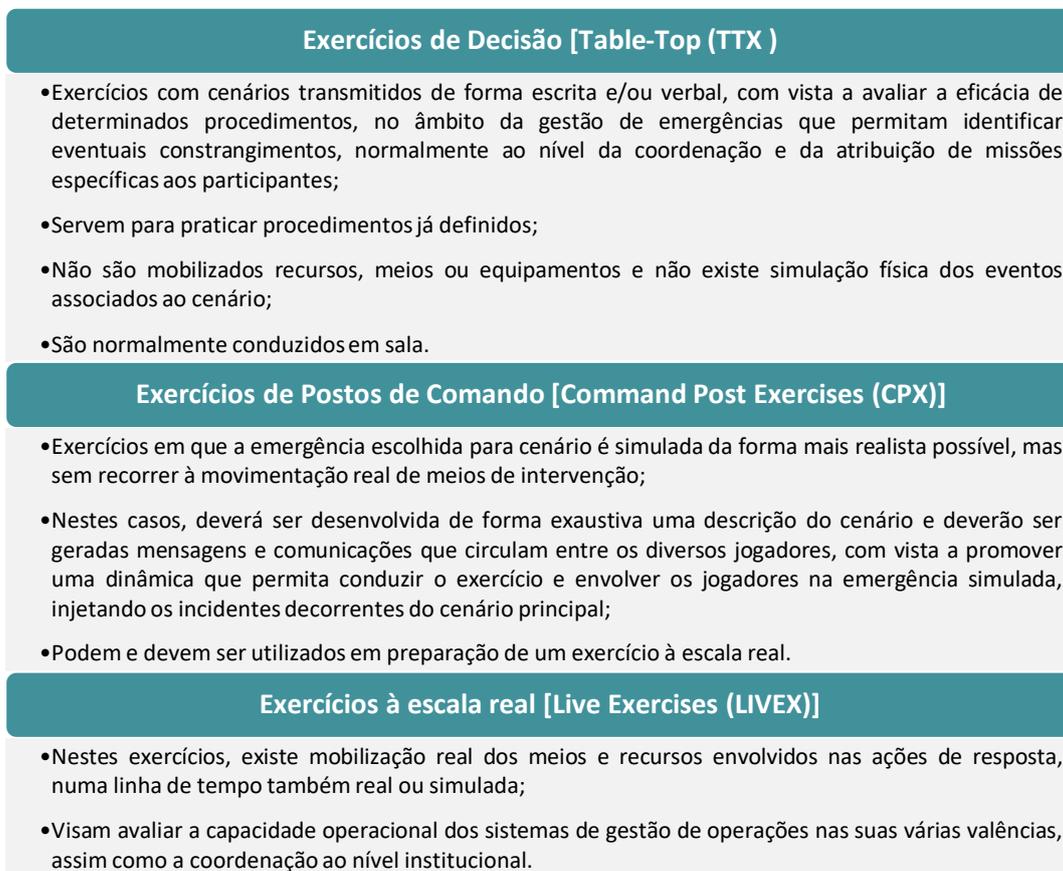
Um exercício de proteção civil pode ser definido como *“toda a ação de treino realizada com base num cenário pré-definido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza”* (ANPC²; 2012).

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCA e a validação dos pressupostos nele contidos, serão realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, os quais poderão envolver o teste à totalidade ou apenas a parte do plano.

Quanto à natureza, os exercícios de proteção civil poderão assumir as seguintes tipologias:

² Atualmente designada por Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Figura 1. Tipologia de exercícios de proteção civil quanto à natureza

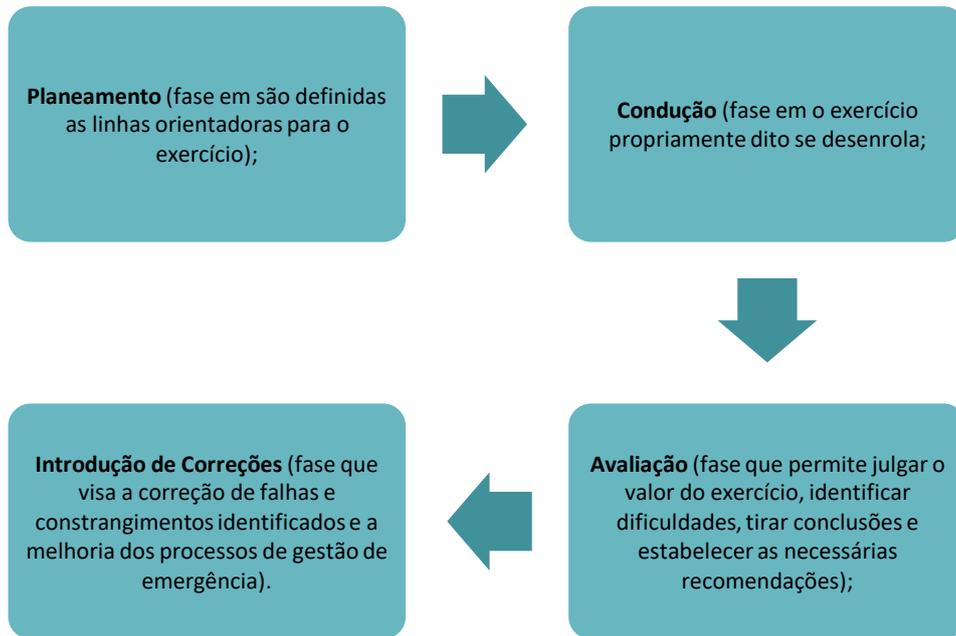


Fonte: Adaptado de ANPC³ (2012), *Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil*.

Um exercício de proteção civil deverá, então, incluir quatro fases:

³ Atualmente designada por Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

Figura 2. Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil



No que concerne à execução de exercícios, esta exige a realização de um *briefing* prévio a cada uma das forças intervenientes. Este deve incluir a informação que consta no quadro que se segue.

Figura 3. Briefing prévio à realização de exercícios

Resumo

Intervenientes, objetivos e tempo de duração do exercício.

Localização e área abrangida pelo exercício

Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida.

Calendarização

Data e hora da realização do exercício.

Descrição do cenário

Elementos do cenário.

Controlo do exercício

Documentação do exercício;
Responsabilidades do controlador.

Comunicações

Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício.

Conclusão

Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes.

Fonte: Adaptado de ANPC⁴ (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

O programa de exercícios deve contemplar cenários onde seja possível testar o PMEPCA perante os vários riscos que apresentam probabilidade de ocorrência ao longo do território concelhio (identificados

⁴ Atualmente designada por Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).

na Parte I). Deste modo, os objetivos que devem ser considerados encontram-se no quadro que se segue.

Quadro 1. Objetivos dos exercícios de teste ao PMEPCA

Nevões / Ondas de Frio	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevenir a ocorrência de acidentes rodoviários; ◆ Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortadas devido à queda de neve; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; ◆ Testar a capacidade de resposta dos limpa-neves.
Ondas de Calor / Secas	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; ◆ Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; ◆ Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano.
Trovoadas e Temporais / Ventos Fortes (tornados)	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Cheias e Inundações	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar a capacidade de bombeamento de água das zonas inundadas; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Sismos	

Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escorreamento das estruturas; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afetada; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ◆ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas; ◆ Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; ◆ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; ◆ Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais.
Movimentos de Massa em Vertentes	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Verificar a capacidade de proceder à estabilização de vertentes; ◆ Avaliar a capacidade de estabilização de emergência dos edifícios; ◆ Analisar a capacidade de proceder à reparação dos edifícios; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. ◆ Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; ◆ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ◆ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ◆ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde;
Incêndios Rurais	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ◆ Verificar os acessos e a capacidade dos pontos de água para abastecimento de um elevado número viaturas; ◆ Avaliar a capacidade dos meios para proceder à abertura de aceiros de emergência; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Acidentes Rodoviários	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX

Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; ◆ Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso; ◆ Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; ◆ Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; ◆ Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; ◆ Desobstruir e reparar as vias afetadas; ◆ Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas.
Acidentes no Transporte Terrestre de Mercadorias Perigosas	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Testar procedimentos especiais de intervenção em matérias perigosas; ◆ Impedir o alastramento do derrame da matéria perigosa; ◆ Averiguar a capacidade de proceder à trasfega da matéria perigosa restante; ◆ Proceder à limpeza e neutralização da matéria perigosa na zona afetada; ◆ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a deflagração de um incêndio; ◆ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada.
Acidentes Industriais que Envolvam Substâncias Perigosas	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX
Objetivos do Exercício	<ul style="list-style-type: none"> ◆ Analisar a capacidade de extinção de um incêndio; ◆ Avaliar a capacidade de eliminar eventuais fontes de ignição de modo a impedir a propagação do incêndio; ◆ Exercitar a capacidade de resposta dos meios de socorro perante um acidente que envolva matérias perigosas; ◆ Verificar a capacidade de estabelecer e manter um perímetro de segurança; ◆ Testar a capacidade de evacuação da população; ◆ Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; ◆ Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da população afetada; ◆ Verificar a capacidade de proceder à suspensão do fornecimento de serviços (gás e eletricidade).
Colapso de Túneis, Pontes e Outras Infraestruturas	
Tipo de Exercício	TTX / CPX / LIVEX

Objetivos do Exercício

- ◆ Perspetivar os danos potenciais para a população, bens e ambiente;
- ◆ Acionar o aviso à população;
- ◆ Proceder à evacuação das populações em risco;
- ◆ Estabelecer um perímetro de segurança;
- ◆ Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas;
- ◆ Assegurar o socorro e salvamento das vítimas;
- ◆ Assegurar a assistência básica às populações afetadas;
- ◆ Proceder ao corte do fornecimento de serviços (gás e eletricidade), se necessário;
- ◆ Transmitir informações à população.

No final de cada exercício este deverá ser de avaliação que permitirá julgar o valor do exercício, o grau de realização das suas finalidades e objetivos, identificar dificuldades, tirar conclusões e, no final, estabelecer as necessárias recomendações.

De realçar que o programa de exercícios a realizar deve apresentar uma complexidade gradual, ou seja, após a realização dos exercícios propostos o programa será revisto, de modo a realizar novos exercícios com um grau de complexidade superior.

2.1.1.2 AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO E FORMAÇÃO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCA deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- ◆ Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPCA estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- ◆ Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- ◆ Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município da Amares deve atender aos seguintes momentos temporais:

Quadro 2: Calendarização de ações de formação e sensibilização para o município da Amares

Ações	Destinatários	Cronograma
Ações formação e sensibilização (incluindo exercícios e simulacros) centradas nas Medidas de Autoproteção das Escolas (RJSCIE)	Comunidade Escolar (Agrupamentos de Escolas)	Anualmente
Ações de formação e sensibilização (incluindo exercícios e simulacros) destinados a ERPI (Estabelecimentos Residenciais para Pessoas Idosas) e Unidades de Saúde	ERPI (Estabelecimentos Residenciais para Pessoas Idosas) e Unidades de Saúde	Anualmente
Executar ações de informação e sensibilização sobre riscos e comportamentos de autoproteção junto da comunidade escolar	Comunidade Escolar	Anualmente
Executar ações de informação e sensibilização sobre riscos e comportamentos de autoproteção junto da população idosa	População Idosa (população com idade ≥ 65 anos)	Anualmente
Disseminação de conteúdos de informação e sensibilização pública na página da Internet e nas redes sociais do Município	Público geral	Sempre que justificável
Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil.	Público geral	Anualmente (março)